



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Memorando Nº 01/ Subcomissão Técnica

Concorrência Pública Presencial Nº 2025.09.15.2 – Melhor Técnica

Em 24 de novembro de 2025

Ref.: Encaminhamento pela Subcomissão Técnica dos Invólucros Nº 1 – Propostas Técnicas não Identificadas.

Encaminhamos as **PROPOSTAS TÉCNICAS – INVÓLUCROS nº 1 – VIAS NÃO IDENTIFICADAS** – ata de julgamento elaborada após análise individualizada dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, integrantes do Plano de Comunicação Publicitária, bem como planilhas individualizadas com as pontuações e respectivas justificativas das razões que as fundamentaram em casa.

A elaboração e o encaminhamento dos referidos documentos obedecem ao disposto no subitem ao disposto no subitem 13.20, alínea “c” do Edital, referente aos PROCEDIMENTOS GERAIS.

Atenciosamente;

Pablo Rafael de
Menezes Azize

Ticiane Zacarias da
Silva Santos

Vitória Lima de
Queiroz



**ATA DE JULGAMENTO, PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, DOS PLANOS
DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (INVÓLUCRO Nº 1 - VIA NÃO
IDENTIFICADA) DA CONCORRÊNCIA Nº 2025.09.15.2**

Nos dias 17,18,19, 20, e 21 de novembro de 2025, nas dependências da Prefeitura, Municipal de Horizonte reuniram-se os membros da Subcomissão Técnica, abaixo assinados, para análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, Via Não Identificada, das licitantes participantes da Concorrência Pública - Nº 2025.09.15.2, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

1. A Subcomissão Técnica iniciou os seus trabalhos com a leitura da ata da primeira sessão pública em que a Comissão de Contratação relata os procedimentos referentes ao recebimento das Propostas Técnicas e de Preços. A seguir procedeu a verificação e constatou que os invólucros de nº 1, bem como os cadernos e as peças não apresentavam danos, deformações, marcas, sinais ou etiquetas que possibilitassem a identificação da concorrente. Foi então lido o *briefing* e os dispositivos do Edital pertinentes à apresentação, análise e julgamento das Propostas Técnicas.
2. Discutida e aprovada à metodologia a ser adotada no decorrer dos trabalhos, a Subcomissão Técnica elaborou as planilhas de avaliação por membro e por empresa, considerando os quatro subquesitos e respectivas pontuações do Plano de Comunicação Publicitária, que totalizam 65 pontos, no máximo. Os referidos subquesitos são: Raciocínio Básico (máximo 05 pontos), Estratégia de Comunicação Publicitária (máximo 25 pontos), Ideia Criativa (máximo 25 pontos) e Estratégia de Mídia e Não Mídia (máximo de 10 pontos). As alíneas dos subitens 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.2.1.3 e 8.2.1.4 do Edital são os critérios constantes da planilha de avaliação.
3. Adotou-se as letras “A”, “B” e “C” para as licitantes e afixou-se uma etiqueta com a letra respectiva no invólucro das proponentes, assim como nas suas propostas e peças. Procedeu-se então a leitura dos Planos de Comunicação Publicitária por um membro da Subcomissão, iniciada pelo Raciocínio Básico e finalizada pela Ideia Criativa, acompanhada pela apresentação e avaliação das peças. Após cada membro avaliar os três primeiros subquesitos - Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Ideia Criativa -



foi realizada a leitura da Estratégia de Mídia e Não Mídia de cada proponente para posterior avaliação e atribuição de pontos. Uma vez finalizado o julgamento das concorrentes, foram preenchidas as planilhas com as notas de cada agência e de cada julgador, bem como formuladas as justificativas que as fundamentaram em cada caso.

4. Por fim, a Subcomissão junta a esta Ata, a planilha com as notas das licitantes, com as justificativas de cada membro para cada concorrente e um quadro resumo.

Horizonte/CE, 21 de novembro de 2025

Pablo Rafael de
Menezes Azize

Ticiano Zacarias da
Silva Santos

Vitória Lima de
Queiroz



Prefeitura Municipal de Horizonte – CE
Concorrência Nº 2025.09.15.2 - Processo Nº 2025.09.15.12

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA - INVÓLUCRO Nº 01

Licitante: "A" | Conceito: "Você merece um novo horizonte"

A Subcomissão Técnica analisou a Proposta Técnica da **LICITANTE "A"** quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital. Foram levados em conta como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada subquesito e atribuída a seguinte pontuação:

QUESITO 1 - Plano de Comunicação Publicitária

SUBQUESITO I – Raciocínio Básico

- a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: A licitante raciocina sobre o expressivo crescimento demográfico de Horizonte que, impulsionado por políticas públicas eficazes e incentivos industriais consistentes, promoveu uma mudança profunda na sua estrutura socioeconômica e na percepção externa de seu potencial. Como consequência, esclarece o texto, o município deixou de ser apenas um entre os 19 da Região Metropolitana de Fortaleza e passou a figurar como polo estratégico, conquistou reconhecimento nacional, agregou valor a sua marca institucional e abriu novas perspectivas para seus moradores e potenciais investidores.

- a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: Enfatiza a licitante o desafio a ser enfrentado pela comunicação de Horizonte: é necessário compreender o contexto multifacetado em que o município está inserido para, a partir desse diagnóstico, promover o fortalecimento de sua imagem. Horizonte não pode ser percebido como um satélite de Fortaleza, dependente e subordinado, mas deve ser reconhecido como um agente autônomo de inovação, geração de empregos e desenvolvimento econômico. A proponente recomenda um reposicionamento, urgente e imprescindível, pois ainda persiste como entrave na consciência coletiva de vários públicos e limita a projeção da cidade como destino de investimentos e oportunidades.

- a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela ANUNCIANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,66
Nota do julgador	1,66

JUSTIFICATIVA: O raciocínio é objetivo ao analisar o desafio de comunicação e demonstra compreensão ao tecer considerações sobre os objetivos da comunicação.

NOTA DO SUBQUESITO RACIOCÍNIO BÁSICO: 5,00



SUBQUESTÃO 2 – Estratégia de Comunicação Publicitária

- a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da ANUNCIANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: O partido temático e o conceito – “Você merece um novo horizonte” – propõem um diálogo com cada pessoa, destacam e posicionam a Prefeitura de Horizonte na narrativa da campanha e favorecem todas as iniciativas por serem desdobláveis e aplicáveis a temáticas diversas.

- a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: A argumentação é de fácil assimilação, favorece o entendimento do problema geral a resolver e fortalece a comunicação com todos os públicos.

- as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da ANUNCIANTE com seus públicos.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: As possibilidades de interpretações positivas do conceito para os públicos internos e externos são reveladas pelos possíveis desdobramentos: “Você merece um novo horizonte na Educação”; “Você merece um novo horizonte na Saúde”; “Você merece um novo horizonte no Comércio e na Indústria”.

- a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: A estratégia relata as vocações econômicas de Horizonte, a qualidade de vida conquistada pelos seus residentes e investidores externos, à capacidade de crescer e ofertar novas oportunidades de investir, desenvolver e gerar trabalho e renda.

- a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a ANUNCIANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,16
Nota do julgador	4,16

JUSTIFICATIVA: A argumentação dissertativa da licitante informa e esclarece a natureza, as funções e o desempenho da Prefeitura de Horizonte e quais objetivos deseja alcançar com os serviços de propaganda e publicidade.

- a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial para investimento.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,16
Nota do julgador	4,16

JUSTIFICATIVA: A Estratégia de Comunicação Publicitária é pertinente e de possível execução e está adequada a verba referencial para investimento.

NOTA DO SUBQUESITO ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: 25,00

SUBQUESITO 3 – Ideia criativa.

- o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,58
Nota do julgador	3,50

A campanha não está inteiramente alinhada com o que propõe a Estratégia de Comunicação Publicitária.

- a pertinência da solução criativa com a natureza do ANUNCIANTE, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,47

JUSTIFICATIVA: A solução criativa faz referências à natureza da Prefeitura de Horizonte, mas as peças que corporificam o desafio não são representativas do desafio de comunicação e assim não atendem aos objetivos estabelecidos no briefing.

- a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,50

JUSTIFICATIVA: Em Horizonte crianças e adolescentes são agentes ativos de cidadania participam de múltiplas atividades educativas, esportivas e culturais e poderiam estar melhor representadas nas peças.

- a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,57

JUSTIFICATIVA: As peças são compatíveis com os meios e os veículos indicados.

- a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,47

JUSTIFICATIVA: Ao conceber e criar as peças a agência não demonstra originalidade. Os personagens estão próximos no mesmo plano, mas visualmente desconectados ou alheios uns aos outros. Não favorecem múltiplas interpretações.

- a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,50

JUSTIFICATIVA: Há clareza nos textos das peças, mas as imagens não contribuem para a narrativa que se deseja transmitir. Também falta adequação a determinados públicos-alvo.

- a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,57

JUSTIFICATIVA: As peças são de possível execução e compatíveis com a verba indicada no briefing.

NOTA DO SUBQUESITO IDEIA CRIATIVA: 24,58

SUBQUESITO 4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: A Estratégia de Mídia e Não Mídia do exercício criativo apresenta atende as características da ação publicitária, atende ao desafio de comunicação e respeita o valor indicado no briefing.

- a adequação da Estratégia de Mídia e Não com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: O critério de julgamento é o mesmo do item anterior e assim a Subcomissão Técnica mantém a mesma justificativa e repete a mesma nota.

- a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: A defesa da estratégia tem consistência técnica é a tática e o plano de mídia estão alinhados ao que é proposto.

- a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,60



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



JUSTIFICATIVA: Os hábitos de consumo de comunicação descritos e ilustrados são os informados pelos institutos nacionais que pesquisam a Capital e alguns municípios da Região Metropolitana de Fortaleza.

- a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do ANUNCIANTE e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,66
Nota do julgador	1,60

JUSTIFICATIVA: A licitante cita alguns dos meios próprios de comunicação da Prefeitura de Horizonte.

- o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,66
Nota do julgador	1,66

JUSTIFICATIVA: Os parâmetros de cobertura e frequência demonstram economicidade na utilização da verba.

NOTA DO SUBQUESITO: 9,87

NOTA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: 64,45

JULGADOR(A) 1: Pablo Rafael de Menezes Azize

DATA: _____

ASSINATURA: _____



Concorrência Nº 2025.09.15.2 - Processo Nº 2025.09.15.12

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA - INVÓLUCRO Nº 01

Licitante: "A" | Conceito: "Você merece um novo horizonte"

A Subcomissão Técnica analisou a Proposta Técnica da **LICITANTE "A"** quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital. Foram levados em conta como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada subquesito e atribuída a seguinte pontuação:

QUESITO 1 - Plano de Comunicação Publicitária

SUBQUESITO I – Raciocínio Básico

- a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: O raciocínio dispõe as informações de maneira ordenada, objetiva e clara e evidencia características e especificidades da atuação da Prefeitura de Horizonte.

- a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: A licitante ressalta que a Prefeitura de Horizonte precisa assumir e propagar o protagonismo de suas ações. Comunicar a sustentabilidade que propicia a conquista de selos e certificações de qualidade; a diversidade de expressões artísticas e culturais; as iniciativas inovadoras e as parcerias estratégicas realizadas pela saúde e o dinamismo de seu ambiente de negócios projetando uma cidade de oportunidades.

- a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela ANUNCIANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,66
Nota do julgador	1,66

JUSTIFICATIVA: O raciocínio é assertivo ao defender como desafio de comunicação um pronto reposicionamento da imagem da prefeitura, afastando entraves ainda existentes que contribuem para a formação de uma negativa e danosa consciência coletiva. Afirma ser um limitador à necessidade de se projetar a cidade como destino de investimentos e oportunidades.

NOTA DO SUBQUESITO RACIOCÍNIO BÁSICO: 5,00

SUBQUESITO 2 – Estratégia de Comunicação Publicitária

- a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da ANUNCIANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação.



Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: O conceito "Você merece um novo horizonte" é um apelo a autoestima e a efetiva participação da população. O cidadão é citado como protagonista de um novo ciclo.

- a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: A mensagem remete a merecimento, pertencimento, autoestima, cidadania e inclui cada um em uma nova história de todos que se deseja contar.

- as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da ANUNCIANTE com seus públicos.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: Ao desdobrar o conceito "Você merece um novo horizonte" ficam evidentes as interpretações positivas possíveis de se alcançar com públicos diversos: "Você merece um novo horizonte na Saúde"; "Você merece um novo horizonte na Educação"; "Você merece um novo horizonte no Esporte e na Cultura"; "Você merece um novo horizonte no Agronegócio e na Indústria".

- a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: A proposta está centrada na criação de uma nova perspectiva, apresentada a partir dos avanços conquistados e na criação de outras oportunidades que permitam a população sentir que ganha mais, visualizar um desenvolvimento duradouro. Tem consistência técnica porque construída a partir de fatos e dados que os públicos podem reconhecerem como verdadeiros.

- a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a ANUNCIANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,16
Nota do julgador	4,16

JUSTIFICATIVA: A licitante articula com pertinência os conhecimentos que dispõe sobre a Prefeitura de Horizonte, demonstra conhecer as peculiaridades que pontuam o desafio de comunicação publicitária proposto no briefing e os objetivos desejados por sua comunicação: oferecer visibilidade a "cidade das oportunidades"; destacar a força da economia local em segmentos como o turismo de negócios, cultural, ecológico, gastronômico, de lazer e de eventos; oferecer um lugar atraente e seguro para morar, empreender, conviver e ser feliz.

- a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial para investimento.

J. Nogueira



Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,16
Nota do julgador	4,16

JUSTIFICATIVA: A estratégia é exequível e elaborada de acordo com a verba referencial disposta no briefing para o exercício criativo.

NOTA DO SUBQUESITO ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: 25,00

SUBQUESITO 3 – Ideia criativa.

- o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,58
Nota do julgador	3,58

JUSTIFICATIVA: As peças corporificadas revelam que a campanha está alinhada com a Estratégia de Comunicação Publicitária.

- a pertinência da solução criativa com a natureza do ANUNCIANTE, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,47

JUSTIFICATIVA: A solução criativa faz referências a natureza da Prefeitura de Horizonte, mas as peças que corporificam o desafio não são representativas do desafio de comunicação e assim não atendem aos objetivos estabelecidos no briefing.

- a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,57

JUSTIFICATIVA: Crianças e adolescentes presentes em programas da Prefeitura de Horizonte voltados para os esportes e as atividades culturais poderiam ser mais bem representados nas peças publicitárias.

- a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,57

JUSTIFICATIVA: Não há incompatibilidade entre as peças e os meios e veículos a que são destinadas

- a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,50

JUSTIFICATIVA: As soluções são pouco criativas e inovadoras. Não há interação entre os personagens nem múltiplas interpretações favoráveis.



- a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,54

JUSTIFICATIVA: Há regular clareza nas mensagens e nas linguagem dirigida aos públicos-alvo.

- a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,57

JUSTIFICATIVA: As peças são exequíveis e respeitam a verba referencial indicada no briefing.

NOTA DO SUBQUESITO IDEIA CRIATIVA: 24,80

SUBQUESITO 4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: A Estratégia de Mídia e Não Mídia é adequada a campanha exercício disposta no briefing, atende a verba disponibilizada e ao período estabelecido de 30 dias.

- a adequação da Estratégia de Mídia e Não com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: O critério de julgamento é o mesmo do item anterior e assim a Subcomissão Técnica mantém a mesma justificativa e repete a mesma nota.

- a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: A defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia tem consistência técnica.

- a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,60



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



JUSTIFICATIVA: Os hábitos de consumo de comunicação apresentados em textos e gráficos são os mesmos de Fortaleza. Não há referências específicas a população de Horizonte, possíveis diferenciais sobre as preferências dos públicos urbanos e rurais

- a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do ANUNCIANTE e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,66
Nota do julgador	1,66

JUSTIFICATIVA: A utilização dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura de Horizonte, sugerida na proposta técnica está em consonância com a Estratégia de Mídia e Não Mídia.

- o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,66
Nota do julgador	1,66

JUSTIFICATIVA: A simulação dos parâmetros de cobertura e frequência atesta eficiência na utilização da verba.

NOTA DO SUBQUESITO: 9,93

NOTA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: 64,73

JULGADOR(A) 2: Ticiano Zacarias da Silva Santos

DATA: _____

ASSINATURA: Ticiano Zacarias da Silva Santos



Concorrência Nº 2025.09.15.2 - Processo Nº 2025.09.15.12

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA - INVÓLUCRO Nº 01

Licitante: "A" | Conceito: "Você merece um novo horizonte"

A Subcomissão Técnica analisou a Proposta Técnica da **LICITANTE "A"** quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital. Foram levados em conta como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada subquesito e atribuída a seguinte pontuação:

QUESITO 1 - Plano de Comunicação Publicitária

SUBQUESITO I – Raciocínio Básico

- a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: A licitante enumera realizações da Prefeitura de Horizonte que evidenciam características e especificidades no contexto de sua atuação. Destaca a implantação integral do Prontuário Eletrônico no Sistema Único de Saúde (SUS) e um novo investimento no Polo Automobilístico do Ceará com a adesão da General Motors (GM) que vai montar em Horizonte um carro 100% elétrico. São políticas públicas diferenciadas que estimulam os que vivem e sonham com novos horizontes.

- a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: O significado e a relevância das necessidades de comunicação ficam evidenciados quando a proponente indica a importância estratégica de se reposicionar a imagem da Prefeitura de Horizonte. O texto esclarece que a versão de que o município não passa de um satélite orbitando em torno de Fortaleza precisa ser prontamente afastada. É urgente promover o resgate da cidade das oportunidades.

- a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela ANUNCIANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,66
Nota do julgador	1,66

JUSTIFICATIVA: A assertividade ganha uma dimensão maior quando a licitante propõe a busca por uma nova etapa a ser superada pela Prefeitura de Horizonte. Pugna pela promoção da imagem positiva de Horizonte a partir de um discurso que inspire credibilidade assentado em oportunidades reais, sustentabilidade comprovada e humanidade.



PREFEITURA DE
HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA

NOTA DO SUBQUESITO RACIOCÍNIO BÁSICO: 5,00



SUBQUESITO 2 – Estratégia de Comunicação Publicitária

- a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da ANUNCIANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: O conceito: "Você merece um novo horizonte" cria possibilidades de diálogos efetivos com todos os públicos. Quebra a impessoalidade da costumeira comunicação das gestões públicas e funciona bem nas mídias tradicionais e digitais. Responde com eficácia ao desafio e aos objetivos da comunicação informados no briefing.

- a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: A defesa do conceito ganha consistência com a sua aplicação nas peças da campanha e os seus possíveis desdobramentos para múltiplas ações de comunicação que a Prefeitura de Horizonte deseja realizar.

- as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da ANUNCIANTE com seus públicos.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: Com o conceito a Prefeitura de Horizonte gera proximidade com os públicos que deseja alcançar e interpretações positivas do que realiza em suas diversas áreas de atuação.

- a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: Os pontos centrais da estratégia - ofertar visibilidade e aceitação ao conjunto de realizações da Prefeitura de Horizonte e assumir protagonismo no desenvolvimento sustentável da região e do Estado – têm comprovada consistência técnica.

- a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a ANUNCIANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,16
Nota do julgador	4,16

JUSTIFICATIVA: A dissertação argumentativa demonstra que a licitante conhece e encadeia com pertinência o conhecimento sobre a atuação da Prefeitura de Horizonte, o desafio de comunicação publicitária e os objetivos estabelecidos no briefing dessa concorrência.



- a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial para investimento.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,16
Nota do julgador	4,16

JUSTIFICATIVA: Considerando a verba referencial para o investimento na campanha exercício a Estratégia de Comunicação Publicitária é plenamente exequível.

NOTA DO SUBQUESITO ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: 25,00

SUBQUESITO 3 – Ideia criativa.

- o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,58
Nota do julgador	3,50

JUSTIFICATIVA: A campanha é parcialmente alinhada com o que dispõe a Estratégia de Comunicação Publicitária.

- a pertinência da solução criativa com a natureza do ANUNCIANTE, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	2,98

JUSTIFICATIVA: A solução criativa é bem ajustada a natureza da Anunciante, mas ao corporificar as peças que integram o desafio de comunicação apresenta deficiências na concepção e criação.

- a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,50

JUSTIFICATIVA: Alguns perfis de segmentos dos públicos-alvo poderiam estar mais bem apresentados nas peças. Crianças e adolescentes são protagonistas em programas desenvolvidos pela Prefeitura de Horizonte nas áreas de Educação, Cultura e Esportes e Cidadania.

- a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,57

JUSTIFICATIVA: As peças publicitárias são compatíveis com os meios e os veículos programados para veiculação e exibição.

- a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
-----------------------------------------------	------



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



Nota do julgador	3,48
------------------	------

JUSTIFICATIVA: Um bom projeto gráfico deve ser claro, funcional e esteticamente agradável. Caracterizar-se por uma comunicação visual eficaz e coerente. Deve ser direcionado aos públicos-alvo e utilizar princípios como alinhamento, repetição, contraste e proximidade para organizar o espaço. São falhas visíveis nas peças apresentadas.

- a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,49

JUSTIFICATIVA: Há pouca clareza, precisão nas mensagens e adequação as mensagens a todos os públicos-alvo.

- a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,57

JUSTIFICATIVA: As peças permitem boa execução e são compatíveis com a verba disponibilizada.

NOTA DO SUBQUESITO IDEIA CRIATIVA: 24,09

SUBQUESITO 4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,60

JUSTIFICATIVA: Regular adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, a verba indicada para o exercício criativo e os objetivos indicados no briefing.

- a adequação da Estratégia de Mídia e Não com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,60

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: O critério de julgamento é o mesmo do item anterior e assim a Subcomissão Técnica mantém a mesma justificativa e repete a mesma nota.

- a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,64



PREFEITURA DE
HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



JUSTIFICATIVA: parcial consistência técnica ao propor e defender a estratégia, a tática e o plano de mídia.

- a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,60

JUSTIFICATIVA: Ausência de dados sobre as preferências por meios e veículos de comunicação dos habitantes de Horizonte. A licitante utiliza informações de institutos que não pesquisam os hábitos de consumo de comunicação da população urbana e rural de Horizonte, também incluída no presente esforço publicitário.

- a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do ANUNCIANTE e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,66
Nota do julgador	1,66

JUSTIFICATIVA: A proposta está adequada ao uso de recursos próprios de comunicação da Prefeitura de Horizonte.

- o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,66
Nota do julgador	1,66

JUSTIFICATIVA: A verba para o investimento previsto no briefing para a campanha exercício é utilizada de forma adequada considerando-se os parâmetros de cobertura e frequência.

NOTA DO SUBQUESITO: 9,76

NOTA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: 63,85

JULGADOR(A) 3: Vitória Lima de Queiroz

DATA: _____

ASSINATURA: Vitória Lima de Queiroz



Prefeitura Municipal de Horizonte – CE
Concorrência Nº 2025.09.15.2 - Processo Nº 2025.09.15.12

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA - INVÓLUCRO Nº 01

Licitante: "B" | **Conceito:** "Um horizonte de oportunidades para você"

A Subcomissão Técnica analisou a Proposta Técnica da **LICITANTE "B"** quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital. Foram levados em conta como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada subquesito e atribuída a seguinte pontuação:

QUESITO 1 - Plano de Comunicação Publicitária

SUBQUESITO I – Raciocínio Básico

- a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: A abordagem destaca as conquistas das políticas públicas e revela a atuação diferenciada da gestão fiscal, auditada e monitorada com a adoção de um novo software. Os avanços conquistados, segundo a licitante, produziram uma "migração silenciosa" de pessoas vindas de outras cidades em busca de melhor qualidade de vida, mais segurança e bem-estar, deram origem a um novo polo habitacional e a diversificação das atividades econômicas do município.

- a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: A partir do enunciado "aqui, quem chega encontra espaço; quem fica, encontra sentido", a licitante destaca a necessidade de uma campanha publicitária que se propõe a dialogar com os públicos internos e externos. E justifica: anunciando novas oportunidades sanamos o que trata da falta de sentido – para quem está fora de Horizonte – ou pertencimento – para alguém que por alguma razão segue no município acumulando frustrações.

- a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela ANUNCIANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,66
Nota do julgador	1,66

JUSTIFICATIVA: Ao identificar os avanços conquistados, a licitante expõe os desafios sociais, urbanos e ambientais produzidos pelo crescimento populacional. Acentua que rápido desenvolvimento produz novas oportunidades e requer sustentabilidade e inclusão social.

NOTA DO SUBQUESITO RACIOCÍNIO BÁSICO: 5,00



SUBQUESTÃO 2 – Estratégia de Comunicação Publicitária

- a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da ANUNCIANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: A adequação do partido temático e do conceito é demonstrada quando a licitante expõe a sua aplicabilidade às necessidades específicas da população. É assim oportuna a citação da frase de Washington Olivetto: "na publicidade você não vende um produto, você vende um conceito, uma ideia". No contexto abordado "viver em uma cidade compatível com as suas aspirações".

- a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: De um partido temático que destaca as novas oportunidades criadas a partir das ações da prefeitura nasce o conceito: "Um horizonte de oportunidades para você". A escolha tem amparo em uma lição de Philip Kotler em Marketing 4.0 quando diz "As marcas de maior sucesso são aquelas que ajudam as pessoas a se tornarem a melhor versão de si mesmas". E ao substituir "marcas" por "cidades" faz a licitante um exercício linguístico que contribui para a interpretação do disposto no briefing.

- as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da ANUNCIANTE com seus públicos.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: O conceito favorece desdobramentos, sendo aplicável a saúde, a educação, a assistência social, a infraestrutura e a diversas outras áreas de atuação da administração municipal. É intimista no tratamento dispensado ao receptor, objetivo, incisivo: "um horizonte de oportunidades para você".

- a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: Quando o texto indaga o que dizer sobre o futuro de uma cidade a quem já tem uma vida estabelecida, família, casa e filhos, ou a um horizontino que acredita ter esgotado suas oportunidades para melhorar de vida onde mora, põe em evidência o que está posto e o que está por vir. É uma forma diferenciada de produzir uma reflexão sobre os desafios de Horizonte.

- a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a ANUNCIANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,16
Nota do julgador	4,16



JUSTIFICATIVA: A estratégia demonstra conhecimento sobre a atuação da Prefeitura de Horizonte, suas principais realizações. Aborda entre os desafios de comunicação a importância de proporcionar visibilidade e aceitação às políticas de atração de investimentos em segmentos econômicos capazes de gerar novos empregos e renda, crescimento sustentável.

- a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial para investimento.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,16
Nota do julgador	4,16

JUSTIFICATIVA: A Estratégia de Comunicação Publicitária é compatível com a verba referencial e as praças. Também com o tempo de duração da campanha exercício indicada no briefing (30 dias). Observa o princípio da economicidade ao propor e defender as peças de mídia, não mídia e os meios próprios de comunicação da Prefeitura.

NOTA DO SUBQUESITO ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: 25,00

SUBQUESITO 3 – Ideia criativa.

- o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,58
Nota do julgador	3,58

JUSTIFICATIVA: As peças corporificadas realçam, com suas cores e formatos, a pertinência com o que foi posto e defendido na Estratégia de Comunicação Publicitária. O alinhamento também considera partido temático e conceito e é reforçado pelas peças não corporificadas e os meios próprios de comunicação da Prefeitura de Horizonte.

- a pertinência da solução criativa com a natureza do ANUNCIANTE, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,57

JUSTIFICATIVA: A composição das imagens mixa cores vibrantes e a tipologia com o objetivo do design gráfico que considera o público-alvo, o meio (impresso ou digital) e a emoção que se deseja transmitir. Também respeita o peso, o estilo e o espaçamento para garantir legibilidade e hierarquia.

- a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,57

JUSTIFICATIVA: As peças publicitárias são de fácil compreensão e suas mensagens contemplam os públicos-alvo a que se destinam. Demonstram terem sido concebidas, criadas e produzidas para uma comunicação sistêmica, integrada e proativa.

- a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,57



JUSTIFICATIVA: É fácil perceber que as peças são adequadas às mídias offline e online e a consequente escolha dos meios e dos veículos a que são destinadas, com foco nas plataformas para algumas e na localização estratégica para outras.

- a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,57

JUSTIFICATIVA: Sem perda da pertinência da mensagem que necessitam transmitir, as peças revelam originalidade e são múltiplas e favoráveis as suas interpretações.

- a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,57

JUSTIFICATIVA: Utilizando uma linguagem de fácil compreensão, as peças publicitárias transmitem mensagens que facilitam a memorização. Vistas em ocasiões e lugares diversos, ainda assim fortalecem a lembrança do que foi dito e mostrado.

- a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	3,57
Nota do julgador	3,57

JUSTIFICATIVA: As peças são exequíveis e respeitam a verba referencial indicada no briefing.

NOTA DO SUBQUESITO IDEIA CRIATIVA: 25,00

SUBQUESITO 4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: A Estratégia de Mídia e Não Mídia observa as características e peculiaridades da ação publicitária, respeita e otimiza a verba indicada no briefing e atende ao desafio de comunicação e aos objetivos de comunicação.

- a adequação da Estratégia de Mídia e Não com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: O critério de julgamento é o mesmo do item anterior e assim a Subcomissão Técnica mantém a mesma justificativa e repete a mesma nota.



- a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: Os argumentos utilizados na proposição e defesa da Estratégia de Mídia e Não Mídia são semelhantes aos apresentados em outros certames licitatórios. A tática e o plano de mídia guardam sintonia com o que descrito.

- a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,60

JUSTIFICATIVA: Os hábitos de consumo de comunicação, a nível local, são os mesmos definidos pelos institutos de pesquisas para a Região Metropolitana de Fortaleza que é integrada pelos municípios de Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiuba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu e Trairi.

- a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do ANUNCIANTE e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,66
Nota do julgador	1,66

JUSTIFICATIVA: Os recursos próprios de comunicação da Prefeitura de Horizonte – Portal Oficial, (<https://www.horizonte.ce.gov.br>); Instagram: @prefeitura horizonte; Facebook @Prefeitura Municipal de Horizonte estão devidamente incluídos na Estratégia de Mídia e Não Mídia.

- o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,66
Nota do julgador	1,66

JUSTIFICATIVA: A simulação dos parâmetros de cobertura e frequência está exposta na planilha, bem como os valores destinados a produção e veiculação com seus respectivos percentuais.

NOTA DO SUBQUESITO: 9,93

NOTA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: 64,93

JULGADOR(A) 1: Pablo Rafael de Menezes Azize

DATA: _____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de Horizonte – CE
Concorrência Nº 2025.09.15.2 - Processo Nº 2025.09.15.12

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA - INVÓLUCRO Nº 01

Licitante: "B" | **Conceito:** "Um horizonte de oportunidades para você"

A Subcomissão Técnica analisou a Proposta Técnica da **LICITANTE "B"** quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital. Foram levados em conta como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada subquesito e atribuída a seguinte pontuação:

QUESITO 1 - Plano de Comunicação Publicitária

SUBQUESITO I – Raciocínio Básico

- a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: Diz a licitante que proximidade de Fortaleza permite a Horizonte usufruir as vantagens competitivas decorrentes da integração com a capital – dispor de um corredor logístico que conecta dois portos marítimos, margeia o maior Distrito Industrial do Estado e um aeroporto internacional – sem perder os atrativos que sensibilizam novos moradores e investidores: segurança, mobilidade e qualidade de vida. Atenta a essas especificidades a Prefeitura trabalha para atrair novos negócios voltados para tecnologia e inovação. O Polo Automobilístico do Ceará, em implantação, vai contar com uma montadora da General Motors (GM) dedicada a fabricação de um veículo 100% elétrico. É mais um avanço das políticas públicas que diferenciam a gestão municipal que busca atrair investimentos e estimular a formação de novas cadeias produtivas.

- a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,67
Nota do julgador	1,67

JUSTIFICATIVA: A relevância e significado da posição estratégica de Horizonte recomendam, segundo a licitante, uma comunicação integrada. Sem perdas dos peculiares atrativos, a licitante recomenda a Horizonte implementar uma comunicação assentada sobre três pilares: 1. Oportunidade real; 2. Sustentabilidade comprovada e 3. humanidade. Desse modo afirmar a sua posição de liderança nos contextos regionais e estaduais.

- a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela ANUNCIANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	1,66
Nota do julgador	1,66

JUSTIFICATIVA: A análise do desafio é assertiva e recomenda pronta atuação para a reversão de uma percepção negativa que aponta para Horizonte como satélite de Fortaleza e contribui para a formação de uma desfavorável consciência coletiva. Os objetivos de comunicação listados no briefing não deixam dúvidas que romper esses empecilhos é fundamental para a formação de uma imagem positiva da Prefeitura de Horizonte.



NOTA DO SUBQUESITO RACIOCÍNIO BÁSICO: 5,00

SUBQUESITO 2 – Estratégia de Comunicação Publicitária

- a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da ANUNCIANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: O partido temático e o conceito "Um horizonte de oportunidades para você", dialogam diretamente com as pessoas adotando um tratamento de proximidade, informal e usual, bem diverso do utilizado pela comunicação governamental. Pesquisa conduzida por instituição universitária acende um sinal de alerta: no Instagram as pessoas preferem trocar mensagens com outras pessoas a com empresas.

- a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: A argumentação utilizada em defesa do partido temático e do conceito é pertinente e bem fundamentada. A comunicação governamental precisa quebrar os grilhões que a prendem a formulas ultrapassadas.

- as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da ANUNCIANTE com seus públicos.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: Os possíveis desdobramentos do conceito "Um horizonte de oportunidades para você" são bastantes para comprovar a sua eficácia: "Um horizonte de oportunidades para você na Educação"; "Um horizonte de oportunidades para você na Saúde"; "Um horizonte de oportunidades para você no Esporte e na Cultura"; "Um horizonte de oportunidades para você no Trabalho e na Assistência Social".

- a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,17
Nota do julgador	4,17

JUSTIFICATIVA: A estratégia tem foco na posição de liderança regional e estadual a ser exercida por Horizonte como polo aglutinador de empreendedorismo, inovação e tecnologia. A cidade das oportunidades ganha força. Nesse propósito afasta as versões que tornam o município apenas mais um no contexto do Estado.

- a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a ANUNCIANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

Nota máxima do critério de julgamento técnico	4,16
Nota do julgador	4,16